

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal 138 - Fones: (018) 242-1221 e 242-1322
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo

LEI Nº 1.877/98

FOUAD YOUSSEF MAKARI, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou sem emendas, e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

"AUTORIZA ASSINAR TERMOS DE CONVÊNIO E ADITAMENTO COM A SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, OBJETIVANDO A PARTICIPAR NO SISTEMA INTEGRADO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, PREVISTO NO DECRETO ESTADUAL Nº 40.103, DE 25/05/95".

ARTIGO 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a assinar Termos de Convênio e de Aditamentos com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios de Agricultura e Abastecimento, objetivando a participação no Sistema Estadual Integrado de Agricultura e Abastecimento previsto no Decreto Estadual nº 40.103 de 25/05/95.

ARTIGO 2º- Para cumprimento do disposto no Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado:

- I- Receber repasses financeiros;
- II- Abrir crédito suplementar especial ao orçamento nos valores liberados pelo ajuste e seus Termos Aditivos, até os limites previstos na Lei Orçamentária Municipal.

ARTIGO 3º- Os encargos que a Prefeitura vier a assinar em razão da execução do acordo, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó, 03 de fevereiro de 1998.

FOUAD YOUSSEF MAKARI
PREFEITO MUNICIPAL

1998/02
04 de 02 de 1998
MÁRIO PERELLI
SECRETÁRIO

MÁRIO PERELLI
SECRETÁRIO